



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

Contrato nº 17-C/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar, e de outro lado a Empresa **MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.729.005/0001-73, com sede à Rua Visconde de Pirajá, nº 414 - Sala 1201 Parte - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José de Andrade Fortes, portador do RG nº 04137682-3 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 667.101.977-00, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3491, de 08 (oito) de abril de 2014, Inexigibilidade nº 10/14, fundamentado no art. 2º, I código 053, meta 010 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do show Os Paralamas do Sucesso, para apresentação musical no evento denominado “Festa de 173 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Silva Jardim/RJ”, no dia 10 (dez) de maio de 2014, no Campo e Praça do Rial, entre as ruas Raul de Macedo e Tiradentes, Bairro Nossa Senhora da Lapa, conforme Condições referentes à Requisição nº 032/2014 da SEMTIC/FUMTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por, no mínimo, 03 (três) funcionários da SEMTIC/FUMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar o pagamento do cachê da apresentação musical do show Os Paralamas do Sucesso, no evento denominado “Festa de 173 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Silva Jardim/RJ”, bem como o fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Fiscalizar e aplicar as sanções pertinentes, bem como realizar o pagamento à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente termo terá início às 23:00 h do dia 10 (dez) de maio de 2014, com término previsto para a 01:00 h do dia seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 236950029.2.053.3390.39.00.00-FUMTUR, Empenho nº 025/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

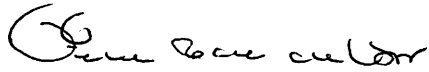
alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

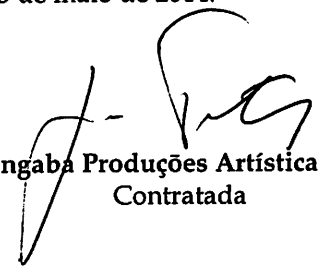
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES – Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de maio de 2014.


Felipe Rocha de Aguiar
SEMTIC/FUMTUR


Mangaba Produções Artísticas Ltda.
Contratada


Testemunhas:

1)
Nome: **Patricia Regina Ferreira**
CPF nº **779.485.587-53**
OAB/RJ 61233

2)
Nome: **Carla da Silva Leal**
CPF nº **154.625.167-70**